



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Norma Complementar DCCMAPI N° 04/2019

O Colegiado do Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA-UFPI, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e com base no que foi aprovado em sessão do dia 11 de outubro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as normas que disciplinam a realização do Exame de Qualificação no âmbito do Doutorado em Ciência da Computação, Associação UFMA/UFPI, conforme segue.

Art. 2º A atividade de Exame de Qualificação é uma atividade de formação e avaliação do Doutorado, obrigatória, que deve ser cumprida pelo discente no prazo máximo de 24 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular no curso de doutorado.

Parágrafo Único. Só poderá submeter-se ao Exame de Qualificação o aluno que tiver sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e também integralizado todos os créditos requeridos em disciplinas.

Art. 3º O discente será considerado qualificado, e portanto apto a seguir com as atividades pertinentes a sua tese de doutorado, desde que cumpra uma das seguintes modalidades de Exame de Qualificação:

I - Publicação (ou aceite) de um artigo em periódico ou conferência, como primeiro autor, no estrato restrito ou no maior nível de avaliação do estrato normal, desde que sobre assunto estritamente relacionado a sua tese;

II - Submissão de um artigo para avaliação em periódico, como primeiro autor, sobre assunto estritamente relacionado a sua tese, desde que o mesmo se enquadre nos requisitos de publicação mencionados no item I. Neste caso, o artigo deverá ser enviado para avaliação por pelo menos dois avaliadores externos, indicados pelo Colegiado da Pós-Graduação, os quais deverão emitir um parecer por escrito;

III - Elaboração de um manuscrito de 15 a 25 páginas, no formato de artigo da SBC, sobre assunto relacionado a sua tese, o qual deverá ser entregue e apresentado perante uma banca examinadora, formada por dois avaliadores externos e um avaliador docente do DCCMAPI, sugerida pelo orientador do aluno e aprovada pelo Colegiado, em um prazo de até 30 dias após a entrega do manuscrito.



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

- Art. 4º Os Exames de Qualificação realizados conforme exposto nos itens I e II do Art. 3º dispensam a apresentação oral do trabalho perante uma banca examinadora.
- Art. 5º O artigo porventura utilizado para efeitos de Exame de Qualificação também poderá ser usado para o cumprimento parcial dos requisitos para defesa de doutorado, conforme Regimento Interno.
- Art. 6º Caso o aluno não tenha alcançado aprovação no Exame de Qualificação, por qualquer das formas previstas, ainda poderá realizá-lo uma segunda vez utilizando quaisquer das modalidades descritas no Art. 3º, desde que não tenha excedido o prazo máximo de 30 meses, a contar da data de sua primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.
- Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado da Pós-Graduação.
- Art. 8º A presente Norma Complementar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 11 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Anselmo Cardoso de Paiva

Coordenador

Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA/UFPI